

## PROJETO DE LEI Nº 5.413, DE 2009

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior.

### EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte art. 4º ao projeto, renumerando-se os subseqüentes:

*"Ar 4º O art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:*

*Art. 8º.....*

*.....*  
*§ 3º A instituição privada de ensino superior sem fins lucrativos não beneficente que aderir ao PROUNI ficará isenta das contribuições previstas nos arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período de vigência do termo de adesão." (NR)*

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda trata de questão altamente relacionada à do FIES, objeto específico do projeto de lei que se pretende alterar. De fato, propõe-se uma modificação na lei do Programa Universidade para Todos – PROUNI, de modo que as instituições privadas de educação superior sem fins lucrativos não beneficentes sejam também incentivadas a aderir a esse importante Programa. Hoje, a única isenção de que gozam é a da contribuição do PIS, extremamente modesta.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2009.

Deputado PAULO PIMENTA

2009\_9123